L E I = Nº = 2 4 7 = D E = 3 0 = D E = M A R Ç O = D E = 1. 9 8 2

" Dispõe sobre desafetação de uso do imóvel que - especifica e autoriza a proceder permuta ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º :- Fica desafetado de uso comum do povo, para integrar o patrimônio disponivel do Municipio, uma área de terras situada no Loteamento Jardim Santo André, com 3.673,76 metros quadrados- com as seguintes medidas e confrontações: 30,00 (trinta) metros de frente para rua Nossa Senhora Apareceida; do lado direito de- quem da rua olha para o imóvel mede 60,00 (sessenta) metros - confrontando com os lotes nºs. 11, 10, 09, 08 e 07; daí defleteá direita com 25,00 (vinte e cinco) metros confrontando com o- Lote nº 07 até atingir a Rua Agostinho Pires de Aguiar; daí deflete á esquerda pela rua Agostinho Pires de Aguiar mede 40,90 (quarenta metros e novente contimetros) até atingir a Av. Oscar Pirajá Martins com a qual faz esquina; daí deflete á esquerda pela Av. Oscar Pirajá Martins com 64,21 (sessenta e quatro metros e vinte e um centimetros) ; daí deflete á esquerda com 20,33 (vinte metros e trinta e três centimetros) confrontando com o Lote 01; daí deflete á esquerda com 6,19 (seis metros e dezenove centimetros) confrontando com o Lote 02 e finalmente deflete á direita com 60,00 (sesenta) metros confrontando com os Lotes nºs. 02, 03, 04, 05, e 06 até atingir a Rua Nossa Senhora Aparecida..

ARTIGO 2º :- Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o terreno descrito no Artigo anteriors por um imóvel depropriedade do Sr. Josué Grespan e Dª Maria Miranda, situado na Av. Rodrigues - Alves nº 533, imóvel esse constituido de casa e respectivo terreno e quintal e demais benfeitorias existentes, sendo a casa feita de tijolos e coberta de telhas contendo duas salas, cinco quartos, copa, cozinha, banheiros, Hall, garagem e quarto para empregada com W.C., sendo os quartos e sala assoalhados e os demais e cômodos ladrilhados e o respectivo terreno que tem principio no- ponto 0 no canto de divisa do lado direito de quem olha da Av. R Rodrigues Alves, confrontando com o Centro de Integração Comunitária, segue com o rumo 58º50'58"NW e a distância de 37,70 metros até o ponto 01 onde confronta com a Av. Rodrigues Alves; deflete á direita e segue com o rumo de 36º37'45" NE e a distância de 31, 06 metros até o ponto 02 confrontando com o Loteamento Santiago Penha; deflete á direita e segue com o rumo de 52º37'10" SE e a distância de 3,32 metros até o ponto 03 ainda em confronto com o Loteamento Santiago Penha; deflete á esquerda e segue com o rumo de 35º11'07" NE e a distância de 41,74 metros até o ponto 04 confrontando com o Loteamento Santiago Penha; deflete á direita e segue com o rumo de 52º09'40" SE e a distância de 32,10 metros a até o ponto 05 confrontando com o Centro de Integração Comunitária; deflete á direita e segue com rumo de33º56'39" SW e a distância 68,54 mertos até o Ponto 0 confrontando com o Centro de Integração Comunitária; o polígono assim descrito tem a área de 2.- 442,69 metros quadrados e já se encontra declarado de Utilidade Pública pelo Decreto nº 373, de 29 de outubro de 1981.

.....

.....

.....

ARTIGO 3º :-= Para efeito da permuta de que trata o artigo anterior fica atribuído ao imóvel descrito em primeiro lugar o valor de Cr$ 6.355.604,80 (seis milhões, trezentos trezentos e cinquenta e cinco mil, seicentos e quatro cruzeiros e oitenta centavos) e ao descrito em segundo lugar o valor de Cr$6.371.674,70 (seis milhões, trezentos e setenta e um mil, seicentos e setente e quatro cruzeiros e setenta centavos) de conformidade com o laudo - pericial elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 818,- de 09 de dezembro de 1981.

ARTIGO 4º :-= As despesas com a lavratura da Escritura serão cobertas á razão de metade para cada permutante, e na mesma proporção o respectivo registro, sendo a despesa cabendo ao Municipio atendido por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º :-= Esta Lei, o Laudo Avaliatório, e a Portaria que - designou os peritos serão obrigatoriamente transcritas ne Escritura de permuta.

ARTIGO 6º :-= Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogasa as disposições em contrário.

JOÃO TARIFA LORENCINI

=Presidente da Câmara Municipal=

.....

.....

.....

=L E I = Nº = 2 4 8 = D E = 3 0 = M A R Ç O = D E = 1. 9 8 2 =

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a aduirir o imóvel que especifica ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.. D E C R E T A a seguinte . . .

L E I :-=

ARTIGO 1º :-= Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a adquirir por via amigável e pelo valor de Cr$ 14.000.000,00 (quatroze milhões de cruzeiros) uma gleba de terras com a área de 102.605, 46 metros quadrados loçalizada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida do Jaguari, que será destinada ao Fundo Especial Programa de Apoio á Habitação Popular e vinculado ao Programa - Municipal de Habitação, áreaessa já declarada de interesse Social pelo Decreto nº 417, de 11 de fevereiro de 1982, que conforme mapa e memorial descritivo tem as seguintes medidas e confrontações: " Tem o principio no Ponto " 0 " , confrontando com o Jardim Residencial Durval Nicolau, segue me frente atravessando um mato e com o rumo de 63º07'14" NE e a distância de 53,12 metros até o - Ponto " 1 ", ainda em confronto com o Jardim Residencial Duryal Nicolau e o remanescente do Sr, Benedito Conceição, deflete á - esquerda e segue com o rumo de 24º08'08" NW e a distância de 31, 71 metros até o Ponto " 2 ", deflete á direita e segue com o rumo de 13º00'02 " NE e a distância de 40,99 metros até o Ponto 2 / "